



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Portaria nº CPV.0086/2017, de 26 de maio de 2017**

*Trata da designação dos membros do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas-NAPNE do IFSP-Câmpus Capivari.*

**O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e considerando a Resolução nº 137 do Conselho Superior, de 04 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, em parte, a Portaria nº CPV.0022/2017, de 14 de fevereiro de 2017, designando os servidores abaixo para constituírem o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas-NAPNE do IFSP-Câmpus Capivari.

**Representante do NAPNE no Câmpus:**

Fabiana Ocampos

**Secretário:**

Glauciane Gomes da Cunha

**Membros:**

Ana Carla Dantas Midões  
Andreia Aparecida Cecílio  
Gianna Andréia Ferreira Gobbi  
Grazielle Cristine Elias  
Grazielle Nayara Felicio Silva  
Isabel Cristina das Chagas Oliveira  
Juscelino Pereira de Souza  
Marcel de Assis Roque  
Maria Heloisa Saraiva Vicente  
Mayumi Silva Kawamoto  
Rúbia Dias Adão  
Talita Barbosa Plantcoski Bulgraen  
Thalita Arthur



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 2º - DEFINIR, como atribuições da equipe do NAPNE aquelas elencadas no Art. 17 do Regulamento do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE, aprovado pela Resolução N. 137, de 04 de novembro de 2014.

Art. 3º - DEFINIR, como atribuições do Representante do NAPNE no Câmpus e do Secretário as que estão descritas, respectivamente, no Art. 15 e 16 do Regulamento do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE, aprovado pela Resolução N. 137, de 04 de novembro de 2014.

Art. 4º - DEFENIR que os docentes que fazem parte da equipe do NAPNE do IFSP-Câmpus Capivari podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Waldo Luis de Lucca.

WALDO LUIS DE LUCCA

Publicado em:

26 / 05 / 17.